LEI Nº. 2.253/2016

Autoriza a Alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual através da abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ **10.317,48** (dez mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º Fica alterada a Lei Orçamentária Anual Lei nº. 2.222, de 10 de dezembro de 2015, Orçamento Geral do Município de Anchieta - (SC), através da abertura de um Crédito Adicional Especial, no Órgão 07 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, Unidade 01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, através da abertura de um Crédito Adicional Especial, na importância de até R$ **10.317,48** (dez mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos), em conformidade com os prescritos nesta Lei, instituindo-se para tal na matéria orçamentária em execução o Projeto Atividade **07.01.15.451.0537.2.080** – Administração Geral Dos Bens e Serviços das Vias Urbanas Municipio, na Modalidade de despesas sob o código nº. **3.3.90.00** – Aplicações Diretas, com o objetivo de atender o Convenio SICONV: Nº 7835472013 MINISTERIO DAS CIDADES – Programa Planejamento Urbano, para obras de asfaltamento urbano desta municipalidade.

CAPÍTULO II
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 2º Em conformidade com o disposto no artigo anterior desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à Abertura de Crédito Adicional Especial na importância de até R$ **10.317,48** (dez mil, trezentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento Geral do Município (LOA), conforme abaixo especificado a saber:

07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0537.2080 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DOS BENS E SERVIÇOS DAS VIAS URBANAS MUNICIPIO

(....) 3.3.90.00.00.00.00.00.1709 – Aplicações Diretas	R$ 10.317,48
Total.....	**R$ 10.317,48**

Parágrafo Único: Fica instituída a Fonte de **Recursos 1709 - (00.03.0709)** intitulada como Outras Transferências de Convênios da União/ Ministério das Cidades – Programa: Planejamento Urbano.

Art. 3º Para o atendimento **Parcial** do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo Orçamento, mais precisamente conforme abaixo:
07 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
01 – PLANEJAMENTO E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0537.1.090 – PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA RUAS DO MUN.ANCHIETA
(156) 4.4.90.00.00.00.00.00.1709 – Aplicações Diretas R$ 10.199,99

Art. 4º Para atendimento da **Complementar** de Credito Autorizado de que trata o presente ato, fica igualmente autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a utilizar a importância de até R$ **117,49** (cento e dezessete reais e quarenta e nove centavos), concernente do **Superavit Financeiro** do Exercício de 2015, relativamente a Conta Bancária "Caixa Econômica Federal", sob nº **647.106-9,** dos recursos provenientes da União/ Ministérios das Cidades por interveniências da Caixa Econômica Federal, Convenio SICONV: Nº 7835472013, como fonte de abertura do respectivo crédito, na fonte de Recursos **1709 - (00.03.0709),** em conformidade com o disposto no art.43, §1º, I da Lei Federal nº 4.320/64 e demais dispositivos constitucionais e legais pertinentes.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.217, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas neste texto legal.

CAPÍTULO IV
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 5º Fica, igualmente, alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº. 2.216, de 20 de novembro de 2015, em conformidade com o disposto nos artigos anteriores desta Lei, relativamente ao Crédito e redução introduzidas na presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), em 28 de abril de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 28 de abril de 2016.

Eduardo Scholtze
Secretário de Administração e Gestão